



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo



**PROJETO DE LEI Nº 52/2019**

Institui no Município de Castelo o Dia Municipal Sem Tabaco e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI**

Art. 1º - Fica instituído no Município de Castelo o Dia Municipal Sem Tabaco, que acontecerá todo dia 31 de maio seguindo o calendário do Dia Mundial Sem Tabaco criado pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

Art. 2º - Neste dia, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão realizar atividades relacionadas a conscientização para alertar sobre as doenças e mortes evitáveis relacionadas ao tabagismo, ressaltando as parcerias do município com o Governo Federal para o Programa Antitabagismo existe no município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de julho de 2019.

PAULO IVAN CASAGRANDE

Vereador